



Tribunal Regional do Trabalho - 1 Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0002791-20.2024.5.10.0802 em 20/01/2025 17:35:05 - e00b308 e assinado eletronicamente por:

- RENAN FRANCIS HEGELE



Consulte este documento em:

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código 25012017285504000000044645761



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO**  
**CartPrecCiv Nº 0002791-20.2024**

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

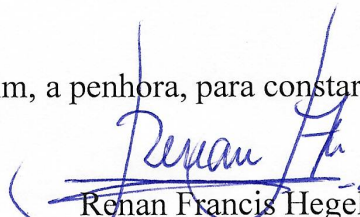
Aos 14 dias do mês de janeiro de 2025, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL expedido no bojo do processo indicado à epígrafe, que tem como partes *JUVECINO FERREIRA DA SILVA*, exequente, e *ATALAIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME e Outros (Rene Rodrigues de Mendonça Filho, CPF 059.760.222-00)*, executados, para pagamento da dívida apurada em execução, que é de R\$ 45.520,32 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), **procedi à PENHORA do seguinte bem**, conforme indicado na ordem judicial (ID 470d5e6):

IMÓVEL - Fração ideal de 0,8367%, correspondendo a 45,63m<sup>2</sup> da área do terreno, referente à unidade autônoma, denominada Apartamento 103, Bloco Torre Orleans – 1º Pavimento, do Condomínio “Real Park Residence”, situada à Alameda 01, Lote 11, da Quadra ARNE 12, conjunto Lotes “L”, do Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, Palmas-TO, com as confrontações e características constantes na Matrícula 105.101, do Livro nº 02 - Registro Geral, do C.R.I. de Palmas/TO. São elas: Área total do apartamento de 176,33 m<sup>2</sup>, sendo área privativa de 100,35m<sup>2</sup>, área de uso comum de 63,48m<sup>2</sup>, distribuídos em 02 quartos, 01 suíte (quarto com banheiro), lavabo, banheiro social, circulação, sala de estar/refeição, varanda-gourmet, cozinha, área de serviço e Garagem nº 93, localizada no Pavimento Térreo.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Fontes: Corretores e Mercado de Imóveis local (Método Comparativo Direto de Dados do Mercado).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto.

  
Renan Francis Hegele  
Oficial de Justiça A. Federal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Tocantins - Comarca de Palmas  
**SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Av. Teotônio Segurado, ACSUSO-50, Lote 6, Conjunto 1, Palmas-TO, CEP: 77.016-002

Telefone: (63) 4009-6000 e/ou (63) 3014-0022 / E-mail: contato@rtdpalmas.com.br

## Comprovante de Recepção de Títulos

(via - cliente)

**Nº DO PROTOCOLO: 305393**

Entrada: 15/01/2025 - 11:04hs

Natureza Formal: Mandado de Penhora

Origem: Judicial

Apresentante: OFICIAL DE JUSTIÇA RENAN FRANCIS HEGELE

Telefone: (63) 99286-2137

Outorgado: RENE RODRIGUES DE MENDONÇA

Previsão de Emolumentos: R\$ 1.482,49 -

Depósito: R\$ 0,00

Obs: AUTOS: 0002791-20.2024.5.10.0802

### COMO DESEJA RECEBER A CERTIDÃO:

( ) Impressa ( ) WhatsApp ( ) E-mail

### ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

EXCLUSIVAMENTE PELO SITE

[www.consultaprocessos.com.br](http://www.consultaprocessos.com.br)

Nº do processo: 0501213155 - Senha: 647687

### \*\*\*\*\* IMPORTANTE \*\*\*\*\*

- 1) O recibo final será emitido juntamente com a entrega do título quando solicitado pelo interessado.
- 2) A importância recebida como depósito poderá sofrer alteração para mais ou para menos, após análise do(s) documento(s) apresentado(s).

"É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA  
COMPROVANTE (ORIGINAL) PARA A RETIRADA DO(S)  
DOCUMENTO(S)".

Responsável: Kedina da Silva Aguiar

## ATENÇÃO

1) Eventuais pendência(s) deverão ser sanadas no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data deste protocolo.

2) Provimento nº 09- CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Art. 394-B - Nos termos do artigo 11, caput, da Lei Estadual nº 3.408/18, considera-se desistência a ação pela qual o Usuário expressa, por meio de uma comunicação escrita, sua decisão de não prosseguir com o serviço que havia solicitado.

§1º O Usuário poderá desistir da solicitação do ato notarial ou registral a qualquer tempo, desde que o referido ato ainda não tenha sido praticado; §2º Ao desistir da solicitação do ato notarial ou registral, ou esgotado o prazo para o atendimento das exigências escritas formuladas pelo Tabelião ou Registrador conforme previsto no Art. 394-C caput, o Usuário deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento instruído com os dados pessoais e o número do protocolo do ato notarial e/ou registral que havia sido solicitado, devendo ainda requerer expressamente:

I - que o valor recolhido previamente, na forma do artigo 394-A, seja integralmente utilizado na compensação de emolumentos e/ou demais taxas inerentes à prática de ato notarial e/ou registral mediante novo protocolo; ou

II - a devolução do valor pago previamente, descontado o percentual de 20% a que se refere o artigo 11, caput, da Lei Estadual nº 3.408/18, sendo que, neste caso, deverá também informar os dados bancários da conta em que pretende receber a quantia a ser devolvida.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO  
CartPrecCiv Nº 0002791-20.2024**

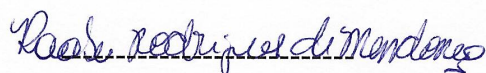
**C E R T I D ã O**

**Certifico e dou fé que INTIMEI**  
o executado (e/ou representante) da penhora e avaliação efetivada no Auto antes  
expedido, bem como de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, para, querendo, apresentar  
embargos, tendo o mesmo recebido a contrafé.

Palmas, 17 de janeiro de 2025.

  
**Renan Francis Hegele**

**Oficial de Justiça/Avaliador Federal**



**EXECUTADO**

(Representante)

(Raab. Rodrigues de  
Mendonça)

Tel. (63) 99959-9578

CPE: 028.478.601-09